



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Seção do Estado da Bahia  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO n. 02/2023 - DE**

Estabelece critério de orientação para os requerimentos de inscrição cumulados com pedidos de restauração do número antigo.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL BAHIA**, reunida em 26 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, I do Regimento Interno da OAB/BA,

**CONSIDERANDO** o precedente estabelecido pela Proposição n. 49.0000.2011.000547-3/COP, que vem sendo utilizado como paradigma pelo Conselho Federal da OAB nos recursos em processo de inscrição;

**CONSIDERANDO** o precedente estabelecido pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp 384.365/RS;

**CONSIDERANDO** o vínculo personalíssimo entre o estabelecido entre o profissional e o seu número de inscrição em seu conselho de classe;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimento unificado, prezando pela celeridade do andamento dos processos administrativos em trâmite nas secretarias e câmaras da Seccional;

**CONSIDERANDO** a atribuição da Diretoria Executiva em estabelecer instruções que viabilizem o fiel cumprimento das deliberações do Conselho Federal da OAB;



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seção do Estado da Bahia  
Gabinete da Presidência

RESOLVE:

**Art. 1º** - O novo pedido de inscrição não restabelece o vínculo anterior com a OAB ou a recuperação do regime anterior à nova inscrição, inclusive para efeito de fixação de antiguidade.

**Art. 2º** - Em seu novo pedido de inscrição, o interessado deverá fazer prova dos requisitos dos incisos I, V, VI e VII do art. 8º da Lei 8.906/94, ainda que possa requerer a prova emprestada do seu processo de inscrição originário para o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos II, III e IV.

**Art. 3º** - Para as hipóteses em que o requerente peticionar no sentido da manutenção do seu número de inscrição originário, a Comissão de Seleção, sua Secretaria e os Órgãos Julgadores dessa Seccional deverão aplicar o entendimento do Conselho Federal no sentido de deferir a restauração.

**Salvador/BA, 26 de abril de 2023.**

**Daniela Lima de Andrade Borges**  
Presidente

**Christianne Moreira Moraes Gurgel**  
Vice-Presidente

**Esmeralda Maria de Oliveira**  
Secretária-Geral

**Ubirajara Gondim de Brito Ávila**  
Secretário-Geral Adjunto

**Hermes Hilarião Teixeira Neto**  
Diretor Tesoureiro